
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

(*) LEI Nº 2.196, DE 18 DE JANEIRO DE 1961

Revoga o decreto-lei n. 4.785, de 9 de julho de 1945, que concedeu terras devolutas do Estado à Fundação Brasil-Central, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o decreto-lei n. 4785, de 9 de julho de 1945, que concedeu terras devolutas do Estado à Fundação Brasil-Central, situada nos municípios de Marabá, Itupiranga, Conceição do Araguaia e Itaituba.

Art. 2º São considerados sem efeitos os títulos de posse que tenham sido concedidos à Fundação Brasil-Central.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1961.

Gal. LUÍS GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Péricles Guedes de Oliveira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Benedito Monteiro

Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas

DOE Nº 19.524, DE 28/01/1961.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ